EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 **PROCESSO Nº 0070/15L**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 248, de 2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no dia **25 de abril de 2016**, sendo o primeiro a partir das **10 h** e a segunda às **10h15**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal, Centro de Santo André - SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal Nº 9.407/12 e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a aquisição de materiais de escritório**, **de papéis especiais e de papel sulfite** para o Legislativo Andreense, conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento no *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa da Pregoeira.

2.5.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André;

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André;

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR-Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital;

c) As indicações dos valores unitário e total de cada item e do valor global de cada lote, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta;

d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XIV do presente Edital;

e) O prazo de garantia, conforme cláusula XV do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pela Pregoeira as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances para cada lote (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. Lote 1 – Materiais Diversos – R$ 100,00 (cem reais).

5.6.2. Lote 2 – Papéis Especiais – R$ 100,00 (cem reais).

5.6.3. Lote 3 – Papel Sulfite – R$ 100,00 (cem reais).

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

5.15.2. A verificação será certificada pela Pregoeira ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designada, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. A Pregoeira poderá, se considerar necessário, determinar que seja informada sobre os preços individuais dos produtos ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, com suas alterações posteriores -** podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Registro na Junta Comercial de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1**.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

6.1.2.1.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.2.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.1.5. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do presente pregão, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, nos termos do Anexo VI, já entregue no credenciamento.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço Global Por Lote**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas no horário das 10h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pela Pregoeira, caberá a este a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pela Pregoeira, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1°, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 18h no endereço constante no Preâmbulo (tel. 11 3429-5962);

11.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.2. A adjudicatária deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo, também, os dados pessoais e profissionais do funcionário indicado como preposto que a representará no contrato.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimativo desta contratação onerará a dotação própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente, conforme segue:

13.1.1. Lote 1 – Materiais Diversos – R$ 65.290,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais)

13.1.2. Lote 2 – Papéis Especiais – R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais)

13.1.3. Lote 3 – Papel Sulfite – R$ 71.110,00 (setenta e um mil cento e dez reais)

XIV – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo(a) Encarregada de Almoxarifado e Patrimônio e, no caso, do lote 2 (papeis especiais), atestado também pelo(a) Encarregado(a) de Recepção e Organização de Eventos.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

14.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XV – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, exceto para o Lote 3 - Papel Sulfite - cuja entrega deverá obedecer o cronograma constante do Anexo I.

15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Sr. Encarregado de Recepção e Organização de Eventos;

15.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

15.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

15.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XVI – DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para troca dos materiais, no caso de eventuais defeitos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo e, para aquelas contribuintes do ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, ainda, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

17.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2.1. Após a celebração do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo.

17.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5957 ou e-mail: compras@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.8. Integram o presente Edital:

A. Anexo I – Descrição do Objeto e Cronograma de entregas
B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
E. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
G. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
H. Anexo VIII – Minuta de Contrato
I. Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 6 de abril de 2016, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
PRESIDENTE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. **OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório, papéis especiais e de papel sulfite, cuja entrega será parcelada somente para o papel sulfite e seguirá o cronograma detalhado no item 2 deste Anexo I. Os demais itens terão entrega única em até 15 (quinze) dias da data de assinatura contrato.**

- LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	ÁLCOOL GEL antisséptico para as mãos, em gel, PH 6,5-8,5, densidade 0,8795-0,8842 g/cm³ (25 graus Celcius), neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e frarância, álcool etílico 70%, acondicionado em frasco dosador, 500 mL (440 g), com válvula pump, com ano de fabricação em 2015.	300
2	APONTADOR - Com 1 furo, metálico, sem depósito.	300
3	BORRACHA BRANCA EM LÁTEX Nº 24, com protetor plástico, para lápis e grafite, retangular.	300
4	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou – 5%.	300
5	CADERNO BROCHURA COM ÍNDICE 96 FOLHAS PAUTADAS, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou – 5%.	260
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PEQUENA, em papelão, medindo 36 x 24,5 x 13,5 cm.	320
7	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em POLIONDA, medindo (aproximadamente) 36 x 24,5 x 13,5 cm.	100
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, em POLIONDA, medindo (aproximadamente) 36 x 29 x 36 cm.	20
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	2700
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	1500

11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	800
12	CANETA PERMANENTE PRETA para CD, ponta média, 2 mm	10
13	CD-R - 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido.	750
14	CD-RW - 80 minutos, com estojo plástico rígido.	40
15	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo, com 100 Un.	900
16	CLIPS 8/0 - Niquelado, em aço paralelo, com 25 Un.	700
17	CORRETIVO EM FITA 5 mm x 5,5 m.	300
18	CORRETIVO LÍQUIDO - à base de àgua, não inflamável, não corrosivo, inodoro e não tóxico	280
19	COLA LÍQUIDA - com 90 g., à base de Poliacetato de Vinila (PVAc), lavável, atóxica, com teor de sólidos acima de 25% Validade mínima restante: 18 meses.	280
20	COLA BASTÃO 20 gr, lavável, não tóxica, com prazo de validade de aproximadamente 2 anos	280
21	DISPENSADOR PARA PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO no formato sanfona, tipo pop-up, grafite.	20
22	ELÁSTICO EM LÁTEX, nº 18, cor bege, caixa com 100 g.	300
23	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser, caixa com 2.000 etiquetas.	300
24	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (50,8 x 101,6 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser, caixa com 100 folhas.	10
25	EXTRATOR DE GRAMPOS - em aço cromado ou inox, tipo espátula, comprimento mínimo 150 mm.	48
26	FITA ADESIVA 12 mm x 30 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo à base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento).	280
27	FITA ADESIVA 48 mm x 50 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	20
28	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Em metal.	2
29	GRAMPO para grampeador de 26/6, em aço; tratamento superficial: niquelado. Caixa com 1.000 unidades. Acondicionados em embalagens de papelão com até 50 caixas.	150
30	LÁPIS - Corpo em madeira, envernizado, redondo, medindo no mínimo 170 mm, apontado, com nome do fabricante no corpo	1000
31	LÁPIS BORRACHA - em latex natural, para tinta e grafite, apontado, 170 mm.	30
32	LIVRO ATA - Medindo 210 x 305mm, vertical, capa dura pesando 1250 g/m2, revestida com papel kraft preta, 100 folhas, numeradas, sem margem, costurado.	20

33	LIVRO DE PONTO - 1/4, 160 folhas, formato 54 mm x 216 mm, capa dura plastificada.	10
34	LIVRO DE PROTOCOLO - Medindo 160 x 220mm, 100 folhas, capa dura pesando 1250 g/m2, revestida com papel off-set plastificado, costurado.	20
35	LIXEIRA CILÍNDRICA, em polipropileno ou material similar, com tampa "capacete" em fibra de vidro ou material similar. Medida aproximada: 24 cm de diâmetro x 50 cm de altura. Capacidade aproximada: 23 litros. Cor: Branca, bege ou cinza, sem inscrições ou símbolos.	30
36	MARCA TEXTO AMARELO, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	1400
37	MARCA TEXTO LARANJA, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300
38	MARCA TEXTO VERDE, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300
39	MARCA TEXTO ROSA, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300
40	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor amarela. Embalagem com 50 unidades	10
41	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor azul. Embalagem com 50 unidades	5
42	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor verde. Embalagem com 50 unidades	5
43	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor vermelha. Embalagem com 50 unidades	5
44	MOLHA DEDO GLICERINA 12 g.	20
45	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO 38 x 50 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, neon, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, embalagem de 4 blocos com 100 folhas, nas cores rosa, azul, amarela e verde.	250
46	PAPEL LEMBRETE TIPO POP-UP auto-adesivo, medindo 76 x 76 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, bloco com 100 folhas no formato sanfona (adesivo intercalado).	260
47	PASTA EM L, em polipropileno transparente, medindo 230 x 330 mm, transparentes cristal e fumê.	60
48	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, em papel cartão duplex (tetrapack), com ilhoses aplicados na capa e no acabamento do elástico, espessura aproximada de 295 g/m2, dimensão fechada de 340 x 225 mm, e elástico já colocado. Quantidade: 200 amarelas, 200 azuis, 200 pretas, 200 brancas, 200 vermelhas e 200 verdes.	1200

49	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREITO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x50mm), na cor preta.	280
50	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x75mm), na cor preta.	280
51	PASTA SUSPENSA - em papel cartão marmorizado plastificado, prendedores internos tubular de plástico, tamanho ofício, 240 x 361 mm, cor parda.	300
52	PERCEVEJO LATONADO tamanho 10 mm - caixas com 100 unidades.	10
53	PILHA AA, alcalina, embaladas em blister com 2 unidades	30
54	PILHA PALITO AAA, alcalina, embaladas em blister com 2 unidades.	40
55	PINCEL ATÔMICO AZUL - Ponta de feltro redonda, descartável	20
56	PINCEL ATÔMICO PRETO - Ponta de feltro redonda, descartável	20
57	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ponta macia, wbm7	3
58	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ponta macia, wbm7	3
59	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ponta macia, wbm7	3
60	PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO, com 4 furos, grosso, em polietileno, medindo 24 x 33 x 8 cm.	200
61	RÉGUA 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível, sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. Comprimento nominal gravado: 300 mm. Largura: 30 a 40 mm; Espessura: 2,5 a 3,0 mm.	300
62	SUPORTE dispensador para fita adesiva pequena, corpo plástico, de mesa, pequeno	20
63	TESOURA tamanho aproximado 195 mm, com cabos confeccionados em resina termoplástica e lâminas em aço inox, embaladas individualmente	50
64	Aplicador de fita adesiva; metálico, manual, com cabo anatômico, para fechamento de embalagens, utilizando fita adesiva, para fitas de até 50mm; mantém a fita pronta para a próxima aplicação.	01
65	Capa para encadernação PVC; Formato Oficio 220x330 mm; Cor: Preta	300
66	Capa para encadernação PVC; Formato Oficio 220x330 mm; Cor:Transparente	300
67	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 14 mm; Cor: Transparente	50
68	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 20 mm; Cor: Transparente	50
69	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 25 mm; Cor: Transparente	50
70	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 33 mm; Cor: Transparente	50
71	Grampeador **semi-automático** profissional com as seguintes características: Capacidade para 25 folhas ou mais; Corpo em metal; Que utilize grampos 26/6; Referência: PaperPro 1110, 1117, 1118 ou similar.	2
72	Grampeador de braço longo **semi-automático** profissional com as seguintes características: Capacidade para 25 folhas ou mais;Ajuste para 30 cm ou mais; Que utilize grampos 26/6; Referência: PaperPro 1610 ou similar.	1
73	Bolsa Crachá para Automóvel: Material PVC cristal, espessura 0,30mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em	100

	altas temperaturas, de boa qualidade. TAMANHO: 9X13cm	

- LOTE 2:

01	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Amsterdam**	11
02	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Bahamas**	11
03	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Buenos Aires**	11
04	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Cartagena**	11
05	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Cancun**	11
06	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Fidji**	11
07	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Grécia**	11
08	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Havana**	11
09	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Jamaica**	11
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Milano**	11
11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Paris**	11
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Pequim**	11
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls.,Color Plus na cor **Rio de Janeiro**	11
14	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Roma**	11
15	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Tahiti**	11
16	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor **Orégano**	8
17	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor **Páprica**	8
18	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, Marrakech embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor **Pedra Sabão**	8
19	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor **Ice Gold**	5

20	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor **Galvanized**	5
21	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor **Golf Leaf**	5

- LOTE 3: SULFITE

01	PAPEL SULFITE A4 – RESMA. Papel multiuso, próprio para impressão a laser, jato de tinta e fotocópias frente e verso, em alta velocidade. Especificações: Formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, com aproximadamente 75 g/m², branco, PH alcalino, isento de cloro elementar, com corte rotativo, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/-1,0), conforme norma TAPPI. Folhas acondicionadas em embalagens com revestimento em bopp, contendo 500 unidades. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% reciclável e 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Fabricado com massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. A embalagem, com descrição e especificação do produto em português, deverá conter de forma clara, objetiva e ostensiva as seguintes informações: Características (gramatura, formato, cor); Quantidade, Certificação Ambiental: selo FSC ou CREFLOR e Certificação ISO, marca, nome do fabricante, origem e prazo de validade. As resmas deverão ser fornecidas em caixas de papelão de alta resistência, originais e lacradas, resistentes ao transporte e ideais para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada.	3600
02	PAPEL SULFITE A3 – RESMA. Papel multiuso, próprio para impressão a laser, jato de tinta e fotocópias frente e verso, em alta velocidade. Especificações: Formato A3, medindo aproximadamente 297 x 420 mm, com aproximadamente 75 g/m2, branco, ph alcalino, isento de cloro elementar, com corte rotativo, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/-1,0), conforme norma TAPPI. Folhas acondicionadas em embalagens com revestimento em bopp, contendo 500 unidades. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% reciclável e 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Fabricado com massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firma, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. A embalagem, com descrição e especificação do produto em português, deverá conter de forma clara, objetiva e ostensiva as seguintes informações: Características (gramatura, formato, cor); Quantidade, Certificação Ambiental: selo FSC ou CREFLOR e Certificação ISO, marca, nome do fabricante, origem e prazo de validade. As resmas deverão ser fornecidas em caixas de papelão de alta resistência, originais e lacradas, resistentes ao transporte e ideais para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 05 resmas cada.	240

2. Cronograma de Entregas – Somente para o <u>papel sulfite (lote 3)</u>:

DATAS	A4		A3	
	RESMAS	**CAIXAS**	**RESMAS**	**CAIXAS**
5 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
60 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
120 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
180 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
240 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
300 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
TOTAL	**3.600 resmas**	**360 caixas**	**240 resmas**	**48 caixas**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO / BAIRRO			
CIDADE / ESTADO		**CEP**	
REPRESENTANTE		**E-MAIL**	
FONE		**FAX**	
WEBSITE			

2. **OBJETO DO PEDIDO:** Fornecimento de materiais de escritório, papéis especiais e de papel sulfite, conforme quantidades e especificações a seguir:

- LOTE 1 (Materiais Diversos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁLCOOL GEL antisséptico para as mãos, em gel, PH 6,5-8,5, densidade 0,8795-0,8842 g/cm³ (25 graus Celcius), neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e frarância, álcool etílico 70%, acondicionado em frasco dosador, 500 mL (440 g), com válvula pump, com ano de fabricação em 2015.	300			
2	APONTADOR - Com 1 furo, metálico, sem depósito.	300			
3	BORRACHA BRANCA EM LÁTEX Nº 24, com protetor plástico, para lápis e grafite, retangular.	300			
4	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou – 5%.	300			
5	CADERNO BROCHURA COM ÍNDICE 96 FOLHAS PAUTADAS, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou – 5%.	260			
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PEQUENA, em papelão, medindo 36 x 24,5 x 13,5 cm.	320			
7	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em POLIONDA, medindo (aproximadamente) 36 x 24,5 x 13,5 cm.	100			
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, em POLIONDA, medindo (aproximadamente) 36 x 29 x 36 cm.	20			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	2700			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	1500			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	800			
12	CANETA PERMANENTE PRETA para CD, ponta média, 2 mm	10			
13	CD-R - 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido.	750			
14	CD-RW - 80 minutos, com estojo plástico rígido.	40			
15	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo, com 100 Un.	900			
16	CLIPS 8/0 - Niquelado, em aço paralelo, com 25 Un.	700			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	CORRETIVO EM FITA 5 mm x 5,5 m.	300			
18	CORRETIVO LÍQUIDO - à base de água, não inflamável, não corrosivo, inodoro e não tóxico	280			
19	COLA LÍQUIDA - com 90 g., à base de Poliacetato de Vinila (PVAc), lavável, atóxica, com teor de sólidos acima de 25% Validade mínima restante: 18 meses.	280			
20	COLA BASTÃO 20 gr, lavável, não tóxica, com prazo de validade de aproximadamente 2 anos	280			
21	DISPENSADOR PARA PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO no formato sanfona, tipo pop-up, grafite.	20			
22	ELÁSTICO EM LÁTEX, nº 18, cor bege, caixa com 100 g.	300			
23	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser, caixa com 2.000 etiquetas.	300			
24	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (50,8 x 101,6 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser, caixa com 100 folhas.	10			
25	EXTRATOR DE GRAMPOS - em aço cromado ou inox, tipo espátula, comprimento mínimo 150 mm.	48			
26	FITA ADESIVA 12 mm x 30 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo à base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento).	280			
27	FITA ADESIVA 48 mm x 50 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	20			
28	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Em metal.	2			
29	GRAMPO para grampeador de 26/6, em aço; tratamento superficial: niquelado. Caixa com 1.000 unidades. Acondicionados em embalagens de papelão com até 50 caixas.	150			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	LÁPIS - Corpo em madeira, envernizado, redondo, medindo no mínimo 170 mm, apontado, com nome do fabricante no corpo	1000			
31	LÁPIS BORRACHA - em latex natural, para tinta e grafite, apontado, 170 mm.	30			
32	LIVRO ATA - Medindo 210 x 305mm, vertical, capa dura pesando 1250 g/m2, revestida com papel kraft preta, 100 folhas, numeradas, sem margem, costurado.	20			
33	LIVRO DE PONTO - 1/4, 160 folhas, formato 54 mm x 216 mm, capa dura plastificada.	10			
34	LIVRO DE PROTOCOLO - Medindo 160 x 220mm, 100 folhas, capa dura pesando 1250 g/m2, revestida com papel off-set plastificado, costurado.	20			
35	LIXEIRA CILÍNDRICA, em polipropileno ou material similar, com tampa “capacete” em fibra de vidro ou material similar. Medida aproximada: 24 cm de diâmetro x 50 cm de altura. Capacidade aproximada: 23 litros. Cor: Branca, bege ou cinza, sem inscrições ou símbolos.	30			
36	MARCA TEXTO AMARELO, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	1400			
37	MARCA TEXTO LARANJA, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300			
38	MARCA TEXTO VERDE, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300			
39	MARCA TEXTO ROSA, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	300			
40	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor amarela. Embalagem com 50 unidades	10			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor azul. Embalagem com 50 unidades	5			
42	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor verde. Embalagem com 50 unidades	5			
43	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG - 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bi-direcionado, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,060 mm, cor vermelha. Embalagem com 50 unidades	5			
44	MOLHA DEDO GLICERINA 12 g.	20			
45	PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO 38 x 50 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, neon, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, embalagem de 4 blocos com 100 folhas, nas cores rosa, azul, amarela e verde.	250			
46	PAPEL LEMBRETE TIPO POP-UP auto-adesivo, medindo 76 x 76 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, bloco com 100 folhas no formato sanfona (adesivo intercalado).	260			
47	PASTA EM L, em polipropileno transparente, medindo 230 x 330 mm, transparentes cristal e fumê.	60			
48	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, em papel cartão duplex (tetrapack), com ilhoses aplicados na capa e no acabamento do elástico, espessura aproximada de 295 g/m2, dimensão fechada de 340 x 225 mm, e elástico já colocado. Quantidade: 200 amarelas, 200 azuis, 200 pretas, 200 brancas, 200 vermelhas e 200 verdes.	1200			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREITO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x50mm), na cor preta.	280			
50	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x75mm), na cor preta.	280			
51	PASTA SUSPENSA - em papel cartão marmorizado plastificado, prendedores internos tubular de plástico, tamanho ofício, 240 x 361 mm, cor parda.	300			
52	PERCEVEJO LATONADO tamanho 10 mm - caixas com 100 unidades.	10			
53	PILHA AA, alcalina, embaladas em blister com 2 unidades	30			
54	PILHA PALITO AAA, alcalina, embaladas em blister com 2 unidades.	40			
55	PINCEL ATÔMICO AZUL - Ponta de feltro redonda, descartável	20			
56	PINCEL ATÔMICO PRETO - Ponta de feltro redonda, descartável	20			
57	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ponta macia, wbm7	3			
58	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ponta macia, wbm7	3			
59	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ponta macia, wbm7	3			
60	PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO, com 4 furos, grosso, em polietileno, medindo 24 x 33 x 8 cm.	200			
61	RÉGUA 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível, sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. Comprimento nominal gravado: 300 mm. Largura: 30 a 40 mm; Espessura: 2,5 a 3,0 mm.	300			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
62	SUPORTE dispensador para fita adesiva pequena, corpo plástico, de mesa, pequeno	20			
63	TESOURA tamanho aproximado 195 mm, com cabos confeccionados em resina termoplástica e lâminas em aço inox, embaladas individualmente	50			
64	Aplicador de fita adesiva; metálico, manual, com cabo anatômico, para fechamento de embalagens, utilizando fita adesiva, para fitas de até 50mm; mantém a fita pronta para a próxima aplicação.	01			
65	Capa para encadernação PVC; Formato Oficio 220x330 mm; Cor: Preta	300			
66	Capa para encadernação PVC; Formato Oficio 220x330 mm; Cor:Transparente	300			
67	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 14 mm; Cor: Transparente	50			
68	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 20 mm; Cor: Transparente	50			
69	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 25 mm; Cor: Transparente	50			
70	Espiral encadernação plástico; Tamanho: 33 mm; Cor: Transparente	50			
71	Grampeador **semi-automático** profissional com as seguintes características: Capacidade para 25 folhas ou mais; Corpo em metal; Que utilize grampos 26/6; Referência: PaperPro 1110, 1117, 1118 ou similar.	2			
72	Grampeador de braço longo **semi-automático** profissional com as seguintes características: Capacidade para 25 folhas ou mais; Ajuste para 30 cm ou mais; Que utilize grampos 26/6; Referência: PaperPro 1610 ou similar.	1			
73	Bolsa Crachá para Automóvel: Material PVC cristal, espessura 0,30mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. TAMANHO: 9X13cm	100			
TOTAL DO LOTE 1 (MATERIAIS DIVERSOS)					

- LOTE 2 (Papéis Especiais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Amsterdam**	11			
02	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Bahamas**	11			
03	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor **Buenos Aires**	11			
04	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Cartagena	11			
05	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Cancun	11			
06	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Fidji	11			
07	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Grécia	11			
08	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Havana	11			
09	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Jamaica	11			
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Milano	11			
11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Paris	11			
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Pequim	11			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls.,Color Plus na cor Rio de Janeiro	11			
14	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Roma	11			
15	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Tahiti	11			
16	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Orégano	8			
17	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Páprica	8			
18	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, Marrakech embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Pedra Sabão	8			
19	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor Ice Gold	5			
20	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor Galvanized	5			
21	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 150 fls., Metallics na cor Golf Leaf	5			
TOTAL DO LOTE 2 (PAPÉIS ESPECIAIS)					

- LOTE 3 (Papel Sulfite):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PAPEL SULFITE A4 – RESMA. Papel multiuso, próprio para impressão a laser, jato de tinta e fotocópias frente e verso, em alta velocidade. Especificações: Formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, com aproximadamente 75 g/m^2, branco, PH alcalino, isento de cloro elementar, com corte rotativo, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/-1,0), conforme norma TAPPI. Folhas acondicionadas em embalagens com revestimento em bopp, contendo 500 unidades. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% reciclável e 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Fabricado com massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. A embalagem, com descrição e especificação do produto em português, deverá conter de forma clara, objetiva e ostensiva as seguintes informações: Características (gramatura, formato, cor); Quantidade, Certificação Ambiental: selo FSC ou CREFLOR e Certificação ISO, marca, nome do fabricante, origem e prazo de validade. As resmas deverão ser fornecidas em caixas de papelão de alta resistência, originais e lacradas, resistentes ao transporte e ideais para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada.	3600			

02	PAPEL SULFITE A3 – RESMA. Papel multiuso, próprio para impressão a laser, jato de tinta e fotocópias frente e verso, em alta velocidade. Especificações: Formato A3, medindo aproximadamente 297 x 420 mm, com aproximadamente 75 g/m2, branco, ph alcalino, isento de cloro elementar, com corte rotativo, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/-1,0), conforme norma TAPPI. Folhas acondicionadas em embalagens com revestimento em bopp, contendo 500 unidades. Papel de fabricação nacional, produzido a partir de florestas 100% plantadas, 100% reciclável e 100% biodegradável, celulose de eucalipto, para utilização em qualquer tipo de equipamento disponível no mercado e manual. Fabricado com massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firma, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. A embalagem, com descrição e especificação do produto em português, deverá conter de forma clara, objetiva e ostensiva as seguintes informações: Características (gramatura, formato, cor); Quantidade, Certificação Ambiental: selo FSC ou CREFLOR e Certificação ISO, marca, nome do fabricante, origem e prazo de validade. As resmas deverão ser fornecidas em caixas de papelão de alta resistência, originais e lacradas, resistentes ao transporte e ideais para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 05 resmas cada.	240			

TOTAL DO LOTE 3 (PAPEL SULFITE – A4 E A3)	

CRONOGRAMA DE ENTREGAS – PAPEL SULFITE (LOTE 3)

DATAS	A4		A3	
	RESMAS	**CAIXAS**	**RESMAS**	**CAIXAS**
5 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
60 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
120 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
180 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
240 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
300 dias após assinatura do contrato	600 resmas	60 caixas	40 resmas	8 caixas
TOTAL	**3.600 resmas**	**360 caixas**	**240 resmas**	**48 caixas**

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Preço: Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
Pagamento: Em 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da nota fiscal;
Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, das 10h às 13h e das 14h às 17h;
Prazo para entrega: 15 (quinze) dias corridos após confirmação do pedido para os materiais de pronta entrega e os papéis sulfite conforme Cronograma de Entregas acima.
Prazo de garantia: Prazo para troca no caso de eventuais defeitos de 12 (doze) meses;
Validade da proposta: No mínimo, de 60 (sessenta) dias.

Declaro que esta proposta atende plenamente a todas as cláusulas deste Edital de Pregão.

DATA: ___/___/_____

NOME / CARGO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, (Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____ _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 08/16 – Processo nº L-70/15, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2016.
LOCAL DATA

_____
ASSINATURA

NOME: _____
RG: _____
CARGO: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ e RG nº _____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 08/16.

_____, ____ de _____de 2016.
LOCAL DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº L-70/15, Pregão nº 08/16, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

LOCAL DATA

_____

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2016, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, ____ de _____ de 2016.

LOCAL DATA

_____

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEKCER

2ª Secretária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ... (DESCREVER) PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de ..... de 2016, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo de Castro, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo (a) Sr (a). ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... (-), e do CPF/MF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo CM nº L-70/15, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao autorizar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, aberta sob nº 08/2016, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-0070/15.

I - OBJETO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ..... (especificar lote 1, 2 e/ou 3) .... conforme proposta comercial e Anexo I do Edital de Pregão Presencial que rege a licitação. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – **EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS -** Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratado, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;

c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

c.1) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, exceto para o Lote 3 - Papel Sulfite - cuja entrega deverá obedecer o cronograma constante do Anexo I.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Sr. Encarregado de Recepção e Organização de Eventos;

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

5.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

5.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

VI – PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) ....., a (o) qual a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

VII – FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pelo(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Almoxarifado e Patrimônio, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues e recebidos, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

7.1. Para o lote 2 (Papéis Especiais), a fiscalização será exercida em conjunto com o Sr(a). Encarregado(a) de Recepção E Organização de Eventos

VIII - PREÇOS E PAGAMENTO

8.1. PREÇOS - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço global por lote constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o total de R$. (..... reais).

8.1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

8.2. PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelos servidores indicados na cláusula VII;

8.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

8.2.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

8.3. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. REAJUSTAMENTOS - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

IX - VALOR E DOTAÇÃO

9.1. VALOR - O valor global deste contrato, para efeito de empenho, é de R$..... (.....), sendo assim determinado para cada lote:

- lote 1:
- lote 2:
- lote 3:

9.2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste contrato onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

X – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONTRATANTE** garantia no valor de R$. ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ....., conforme § 1°, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI - PRAZOS

11.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, para os lotes 1 e 2; para o lote 3, a entrega será conforme cronograma constante do Anexo I, do Edital;

11.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS: até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação feita por escrito pelo fiscal da Contratante.

11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

XII – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para troca dos materiais, no caso de eventuais defeitos.

XIII – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.4. DA PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ... de ..... de 2016, 463º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO **p/ Contratante**	**p/ Contratada**
Testemunha 1: Nome: _____	**Testemunha 2:** Nome: _____
R.G. nº: _____	R.G. nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

Proc. L-0070/15

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André (SP), ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído.